



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos – Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, representado pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com sede à Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do **Fundo Municipal de Educação – FME** e no CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, neste ato representada pelo seu ordenador o **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Felipe Bentes, n:493, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

Empresa **ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220**, com sede na Rua Tiradentes, nº186, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.803.473/0001-10, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. Robson Luiz Lopes Fagundes** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 2744389 PC/PA 3ª VIA e CPF Nº: 485.299.312-20, E-mail: robsonref@gmail.com e Telefone: (93) 99138-1427, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

RL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019/PMO.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção em aparelhos eletrônicos (central de Ar, bebedouro, geladeira e freezer), com reposição e fornecimento de peças, para atender as necessidades das secretarias e fundos, no exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será indireto, a execução do serviço de instalação e manutenção será parcelado durante o período 2019, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019/PMO e seus anexos em especial o Termo de Referência Anexo I.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor do serviço **CONTRATADO** é de **R\$ 105.376,00 (Cento e cinco mil trezentos e setenta e seis reais)**, conforme o preço básico licitado no dia 12/09/2019, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

Item	Descrição	Unid.	Quant. de Serviços	Valor Unitário Licitado	Valor Total Licitado
01	Instalação Central de ar 9.000 Btus	Unidade	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
02	Instalação Central de ar 12.000 Btus	Unidade	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
03	Instalação Central de ar 18.000 Btus	Unidade	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
04	Instalação Central de ar 24.000 Btus	Unidade	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
05	Manutenção (Limpeza) Central de ar 7.000 Btus	Unidade	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
06	Manutenção (Limpeza) Central de ar 9.000 Btus	Unidade	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
07	Manutenção (Limpeza) Central de ar 12.000 Btus	Unidade	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
08	Manutenção (Limpeza) Central de ar 18.000 Btus	Unidade	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
09	Manutenção (Limpeza) Central de ar 24.000 Btus	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

10	Limpeza de Ar-condicionado	Unidade	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
12	Reposição de gás Central de ar 9.000 Btus	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
13	Reposição de gás Central de ar 12.000 Btus	Unidade	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
14	Reposição de gás Central de ar 18.000 Btus	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	Reposição de gás Central de ar 24.000 Btus	Unidade	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
16	Reposição de gás bebedouro	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
17	Reposição de gás geladeira	Unidade	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
18	Troca de Capacitor - Central de Ar	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
19	Troca de sensor de Temperatura e de degelo	Unidade	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
20	Troca de Placa Controladora Central de Ar	Unidade	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

21	Troca de Motor Ventilador Central de Ar (Condensadora)	Unidade	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
22	Troca de Motor Ventilador Central de Ar (evaporadora)	Unidade	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
23	Troca de Motor ventilador, Bebedouro e Freezer	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
24	Troca de Motor Compressor Central de ar 7.000 Btus c/ reposição de gás	Unidade	5	R\$ 488,00	R\$ 2.440,00
25	Troca de Motor Compressor Central de ar 9.000 Btus c/ reposição de gás	Unidade	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
26	Troca de Motor Compressor Central de ar 12.000 Btus c/ reposição de gás	Unidade	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
27	Troca de Motor Compressor Central de ar 18.000 Btus c/ reposição de gás	Unidade	5	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
28	Troca de motor compressor de Bebedouro	Unidade	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
29	Troca de Motor Compressor de geladeira	Unidade	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

30	Troca de relé e protetor térmico de bebedouro	Unidade	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
31	Troca de relé e protetor térmico de geladeira	Unidade	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
32	Troca de torneira bebedouros	Unidade	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
33	Troca de Filtro de água Bebedouro pequeno	Unidade	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
34	Troca do Termostato de bebedouro	Unidade	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
35	Troca do Termostato de geladeira	Unidade	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
36	Troca de motor compressor freezer c/ reposição de gás e filtro	Unidade	30	R\$ 548,00	R\$ 16.440,00
37	troca de filtro de água, bebedouro industrial	Unidade	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
38	Troca do Termostato do freezer	Unidade	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
39	Troca de tubulação de freezer 01 tampa	Unidade	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

40	Troca de tubulação de freezer 02 tampas	Unidade	30	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
Valor Global Licitado					R\$ 105.376,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0010.2.040 – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2626 – FUNDEB

12.361.0010.2.051 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fundeb 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0010.2.052 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.365.0010.2.055 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.366.0010.2.057 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.367.0010.2.058 – Manutenção Educação Especial 40 %

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da contratante, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do prestador de serviços.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade e apresentação de folha de frequência dos serviços executados.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

7
\$ PL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. O Município de Óbidos - PA poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. O Município de Óbidos - PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no Termo de referência, a contratada obriga-se a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. **Prestar o serviço no prazo máximo de 05 (Cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, nas condições previstas no edital da licitação e seus anexos em especial no Termo de Referência e obrigatoriamente, atender a legislação vigente;**

7.1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, assim como as despesas referentes aos seguros ou quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas presentes no contrato.

7.1.4. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados por cada Secretaria;

7.1.5. A Contratada fica obrigada a manter nas embarcações equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.1.6. Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da SECRETARIA, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) ao Município de Óbidos - PA, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos - PA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8. Comunicar, formal e imediatamente ao Município de Óbidos - PA eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

- 7.1.9. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.1.10. Atender, com a diligência possível, as determinações do Município de Óbidos - PA, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- 7.1.12. Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá refazer ou substituir, no prazo Máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- 7.1.13. Fornecer garantia para execução dos serviços, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **06 (Seis) meses**, inclusive com substituição de peças quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
- 7.1.14. As manutenções deverão ser realizadas na sede da contratada, salvo nos casos em que houver necessidade de serem realizados nos locais informados pela contratante.
- 7.1.15. Ficará a cargo da contrata o a reposição e fornecimento das peças.
- 7.1.16. A contrata deverá possuir pelo menos um técnico em refrigeração, ou outro profissional equivalente, para a realização dos serviços.
- 7.1.16. Na execução dos serviços, quando necessário, a contratada deverá apanhar e entregar os equipamentos nos locais, dias e horários abaixo informados:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED					
End.:	Trav.: Rui Barbosa			Nº:	463
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
- b) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
- c) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- d) Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços de instalação e manutenção.
- e) Proceder a fiscalização por meio dos fiscais de cada secretaria e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão das requisições e a fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor de cada Secretaria e pelos fiscais por eles indicados, nos termos da lei nº: 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, as peças ou serviço que executarão o objeto do contrato nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que resultem da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e da execução dos serviços serão exercidos pelos seguintes servidores, de acordo com a respectiva Portaria de nº:0074/2019-SEMED-GS, de 19 de julho de 2019.

Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
Fiscal	José Ricardo Viana Rodrigues				
Decreto nº:	245/2007	Data/ano	13/09/2007		
CPF:	692.882.672-04				
RG:	4221399	Expedição:	19/12/2013	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Dr. Machado			Nº:	486
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
Fiscal	Elielson Ferreira Cordeiro				
Decreto nº:	451/2006	Data/ano	2006		
CPF:	803.408.302-04				
RG:	4888777	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Deputado Raymundo Chaves			Nº:	1.503



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de execução dos serviços serão os mesmos constantes no Edital do Pregão Presencial nº 052/2019/PMO e seus anexos, em especial no termo de referência, no qual consta todas as especificações, quantidades a serem executadas, bem como todas as condições para a execução dos serviços de instalação e manutenção.

11.2. A contrata deverá executar o objeto deste contrato de acordo com o item 7 deste contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 052/2019/PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de **23/09/2019 à 31/12/2019**, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

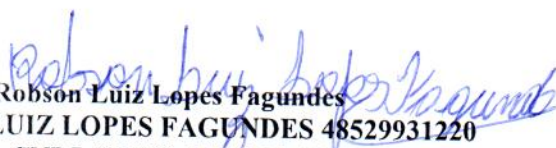
18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 23 de setembro de 2019.


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE


Robson Luiz Lopes Fagundes
ROBSON LUIZ LOPES FAGUNDES 48529931220
CNPJ: 26.803.473/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Toni Rogério S. de Souza CPF: 694.668.652-91

Nome: Celide Amha Sal CPF: 434.499.672-72